

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.162.369-0

DATA: 13/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 715/2024

APROVADO EM 02/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOAQUIM DE OLIVEIRA FRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MANDIRITUBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

*EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno. Parecer favorável. O prazo de reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e providenciar coordenador com habilitação específica para o curso.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.162.369-0

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 30/08/2024 para providências e retornou a este CEE/PR em 08/11/2024.

## **II - MÉRITO**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 30/08/2024, para que a mantenedora e a instituição de ensino apresentassem os Termos de Cooperação Técnica, as devidas alterações dos Dados Gerais do Curso, coordenador de curso e docentes habilitados. Retornou a este CEE/PR em 08/11/2024, com atendimento parcial ao solicitado.

Cabe destacar que o Plano de Curso foi adequado pelo DEP/Deduc/Seed, Parecer n.º 582/2024 de 10/07/2024 e Parecer Complementar n.º 1317/2024 de 07/11/2024, alterando a carga horária do curso, De: 3.298 horas Para: 3.234 horas e o regime de funcionamento.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.162.369-0

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

NRE 03 – Área Metropolitana Sul				MUNICÍPIO: 1440 - Mandrituba				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 0110 – Colégio Estadual Joaquim de Oliveira Franco-EFMNP								
ENDEREÇO: AV. Brasil, 447, Centro, Mandrituba-PR, CEP 83.800-000								
TELEFONE: (41) 3626-1413								
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná								
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas		CÓDIGO: 1623		TURNO: Manhã		C.H. Total: 3224 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo			
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO		Componente Curricular		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	67	0	0		
			EDUCAÇÃO FÍSICA	67	0	67		
			LÍNGUA INGLESA	67	67	0		
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	100	100	133		
			FILOSOFIA	67	0	0		
			GEOGRAFIA	67	67	0		
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	HISTÓRIA	67	66	0		
			SOCIOLOGIA	0	66	0		
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	100	100	133		
FÍSICA	66		0	67				
QUÍMICA	66		67	0				
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				800	600	400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA PFO		PROJETO DE VIDA		67	33	33		
		EDUCAÇÃO FINANCEIRA		33	33	33		
TOTAL DE HORAS RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				100	66	66		
TOTAL DE HORAS RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATÓRIA				900	666	466		
CÓDIGO 1623	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P	
		Análise e Projeto de Sistemas		33		67	100	
		Banco de Dados				67	67	
		Ciências da Computação		67		67		
		Lógica Computacional		67				
		Programação Back-end					133	
		Programação Front-end				133		
		Programação mobile				67	67	
		Programação no Des. De Sistemas					133	
		Ciência de Dados					67	
Computação Gráfica					67			
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAIS – ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATÓRIO				167		401	634	
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS <sup>1,2</sup>				32		32	33	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL				1067		1067	1100	

1 Matriz Curricular de acordo com a LDB – Lei nº 9.394/96.

2 No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 02 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 06 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 03 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária.

3 No turno da noite, para 1ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 07 aulas de 50 minutos, totalizando 32 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pela DEDUC/SEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série serão ofertadas 05 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 6ª feira, acrescidas de atividades não presenciais equivalentes a 08 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 33 aulas semanais, como prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.

  
Natalio Vilmar Ribeiro  
Diretor – RES. 3364/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.162.369-0

A coordenadora do curso é licenciada em pedagogia e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

Em referência ao docente da coordenação do curso, o Núcleo Regional de Educação justificou:

Justificamos que devido a falta de profissional habilitado com carga horária disponível para atuar como coordenador de curso, foi optado pelo suprimento da pedagoga Celia Teresinha Scrobot, para atuar como coordenadora do curso Técnico em de Desenvolvimento de Sistemas.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 24/05/2025 e a Licença Sanitária expirou em 29/09/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO DO CURSO
CE Joaquim de Oliveira Franco - EFMNP	Mandirituba/ Área Metropolitana Sul	N.º 4385/20, de 23/11/20 De:06/12/19 a 05/12/29	N.º 6215/21, de 16/12/21 De: 01/01/22 a 31/12/24	Desde 01/01/22 e por mais cinco anos, contados a partir de 01/01/25 a 31/12/29.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.162.369-0

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) providenciar para a coordenação do curso, profissional com habilitação específica na área do curso;

c) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente;

d) atualizar o Projeto Político Pedagógico institucional e a Proposta Pedagógica Curricular do Curso, atendendo a legislação específica e incorporá-los ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum.  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP